

Lei nº 379-A

que autoriza a alienação de Bens Patrimoniais.

A Câmara Municipal de Simonésia decreta e sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal

autorizado a alienar as ações da Petróleo Brasileiro S.A. - Petróleo Brasileiro e Centrais Elétricas de Minas Gerais - Lemig.

Art.º 2º - O produto total desta venda deverá ser aplicado na construção da Usina Santo Antônio.

Art.º 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Simonésia 03,
de novembro de 1970

Prefeito - Antônio Augusto de Carvalho
Secretário - Ibrahim Cassimiro Alves.